Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DELIBERAÇÃO Nº 12 DE 6 DE OUTUBRO DE 1956.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE DELIBERAÇÃO:

Art. 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder o prazo de sessenta (60) dias, para a legalização de casas proletárias, construidas até esta data sem multa.

Art. 2º) - A presente Deliberação entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em 18 de outubro de 1956.

Frederico Wangler

Frederico Wangler
- Prefeito Municipal -